



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.235 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 4,69%, sobre o vencimento básico, aos servidores do Poder Executivo, incluindo os membros do Magistério Público Municipal, sob regime estatutário e celetista, bem como contratados por prazo determinado, exceto agentes políticos, titulares de mandatos eletivos e Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas com direito a paridade, retroativo ao dia 1º (primeiro) de março de 2017.

Art. 2º Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedido de acordo com as respectivas datas de início do benefício, conforme os seguintes índices:

- até janeiro de 2016: 6,58%
- em fevereiro de 2016: 4,99%
- em março de 2016: 4,01%
- em abril de 2016: 3,55%
- em maio de 2016: 2,89%
- em junho de 2016: 1,89%
- em julho de 2016: 1,42%
- em agosto de 2016: 0,77%
- em setembro de 2016: 0,46%
- em outubro de 2016: 0,38%
- em novembro de 2016: 0,21%
- em dezembro de 2016: 0,14%

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 019/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 13 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

O presente projeto prevê uma reposição salarial de 4,69% para os servidores ativos, aposentados e pensionistas com direito a paridade, incluídos os membros do Magistério Público Municipal. Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedido de acordo com as respectivas datas de início do benefício.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta